



POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E A EXPANSÃO DA AGRICULTURA URBANA NO BRASIL

GT 7 – Estado, Economia do Setor Público e Políticas Públicas

Jessica Alves Souza¹
Angye Cássia Noia²

RESUMO

Com o processo de urbanização acelerado trazendo cada vez mais desafios ao desenvolvimento nas cidades, diversas entidades internacionais e agências de desenvolvimento têm apontado a prática da agricultura urbana e periurbana como uma das estratégias de política pública para a mitigação da insegurança alimentar e nutricional e favorecimento do desenvolvimento sustentável nas cidades. Diante de tais recomendações, o presente trabalho teve como objetivo principal a investigação da trajetória do tema da agricultura urbana no Brasil como objeto científico e de políticas sociais, sob a égide do conceito de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). O trabalho teve caráter bibliográfico e documental, além de se caracterizar como uma pesquisa de cunho descritivo do tema em estudo. O desenvolvimento da pesquisa permitiu a constatação de avanços importantes nos marcos legais e institucionais no âmbito do governo federal brasileiro para a agricultura urbana, mas ainda há muitos desafios na construção de políticas públicas que favoreçam o fortalecimento e expansão da prática.

Palavras-chave: Agricultura Urbana. Políticas Públicas. Desenvolvimento sustentável.

1 INTRODUÇÃO

Já em sua edição de 2014, o relatório World Urbanization Prospects, da Organização das Nações Unidas (ONU), apontava que mais da metade da população mundial, 54%, já era urbana e com estimativas de que até 2030 esse número chegue a 60% da população (UNRIC, 2014). A tendência é de um mundo cada vez mais urbano, contudo, o processo de urbanização é um fenômeno que traz consigo grandes desafios a serem enfrentados. Os avanços em saneamento, geração de emprego e renda, mobilidade urbana, abastecimento dos seus

1 Bacharela em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). e-mail: zra.alvs@gmail.com

2 Economista pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Mestre em Cultura e Turismo (UESC). Doutora em Ciências Sociais com ênfase em Políticas Públicas e Desenvolvimento pelo Programa de Pós-Graduação em Agricultura, Desenvolvimento e Sociedade (CPDA/UFRRJ). Professora Titular do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (DCEC/UESC). e-mail: angyecassianoia@yahoo.com.br

sistemas alimentares etc., aparecem como desafios de solução cada vez mais complexa. A urbanização acelerada imputa grandes desafios, principalmente, aos países em desenvolvimento devido as limitações destes em gerarem um ordenamento nesse processo ao mesmo passo em que estão a consolidar suas economias.

Do ponto de vista da questão alimentar, a fome, seja ela em sua dimensão quantitativa, a desnutrição quantitativa, advinda da insuficiência alimentar em relação às necessidades fisiológicas; ou em sua dimensão qualitativa, a desnutrição qualitativa, advinda de uma composição inadequada da dieta alimentar (OLIVEIRA, 2014) tem se apresentado como um fenômeno social ainda desafiador nos dias de hoje e agravado pelas novas configurações espaciais e econômicas de uma vida cada vez mais urbana. Segundo Haddad e Hawkes (2016, p. 1) “cerca de 57 dos 129 países que possuem dados sobre subnutrição e obesidade estão tendo dificuldades de erradicar ambas”.

A situação da fome e da má nutrição tem piorado desde 2014, segundo dados do último relatório, de 2017, “El estado de la seguridad alimentaria y la nutrición em el mundo 2017”, do Comitê de Segurança Alimentar da FAO. O número de pessoas em situação de fome no mundo passou de 777 milhões em 2015 para 815 milhões em 2016, mas, esse não é único dado alarmante – que em geral é uma exclusividade dos países não desenvolvidos ou em desenvolvimento. O outro dado agravante desse estudo, é a tendência mundial de aumento significativo do número de pessoas obesas e com sobrepeso, cerca de 13% da população mundial.

A problemática alimentar tem sido tema de amplo debate internacional a pelo menos seis décadas, tendo seu marco inicial, como tema alvo de preocupação a nível mundial, dada a criação da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), no pós-segunda Guerra Mundial, em 1945. Foi com a criação deste órgão que o conceito de Segurança Alimentar, veio a ser concebido como reação aos desastres de incapacidade de suprimento de alimentos dos países europeus no pós-guerra.

Já na década de 1960 a FAO desenvolveu o projeto Revolução Verde com o propósito de aumentar o nível de produtividade agrícola em regiões desafiadas pela fome e insegurança alimentar na Ásia, primeiramente, e mais tarde na América Latina e na África. Contudo, as problemáticas sociais agravadas após os pacotes tecnológicos da Revolução Verde (como o aumento dos latifúndios que impulsionaram o boom do êxodo rural na década de 1970 em muitos países, como no Brasil), sinalizaram que a persistência da fome e da insegurança alimentar, em boa parte do mundo em desenvolvimento, estaria muito mais ligada a questões

de relações de poder político-econômico-sociais nessas regiões.

Foi então, a partir da década de 1990, marcada pela criação do Programa Especial de Segurança Alimentar da FAO, que uma nova postura diante do problema da fome e insegurança alimentar passou a ser traçada. A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) passa a ter de assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), que veio a ser incorporado em 1990 à Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948. “Esse conceito leva em conta três aspectos principais: quantidade, qualidade e regularidade no acesso aos alimentos” (BELIK, 2003, p. 14). Ou seja, o acesso à alimentação adequada passou a ser considerado não só um exercício de cidadania como também um direito humano básico, reforçando o papel garantidor do Estado dessa necessidade humana básica. E, é dentro desse programa que a agricultura em meio urbano é mencionada como uma das diretrizes de estratégia a ser fomentada por políticas públicas para a redução da fome em meio urbano.

A agricultura urbana e periurbana são definidas pela Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO)

como uma atividade multifuncional e multicomponente, que inclui a produção ou transformação inócua de produtos agrícolas e pecuários em zonas intra e periurbanas, para autoconsumo ou comercialização, (re)aproveitando de modo eficiente e sustentável os recursos e insumos locais, respeitando os saberes e conhecimentos locais e promovendo a equidade de gênero através do uso e coexistência de tecnologias apropriadas e processos participativos para a melhora da qualidade de vida da população urbana e da gestão social e ambientalmente sustentável das cidades (FAO, 2007, p. 2).

Essa caracterização dada pela FAO se encaixa nas proposições, e é resultado, de um olhar mais holístico sobre a problemática da fome e insegurança alimentar, ou seja, compreendendo-a em suas dimensões social, econômica, cultural, política e ambiental. Em nível mundial culminou na Declaração de Quito, coordenada pela FAO, no ano 2000, assinada por 27 países da América Latina, onde se apontou a necessidade do comprometimento desses países em desenvolverem políticas públicas voltadas à promoção da Agricultura Urbana e Periurbana (AUP).

Não obstante, apesar de essa caracterização dialogar mais especificamente com as problemáticas enfrentadas nos países em desenvolvimento, a agricultura urbana pode ser tanto uma resposta social dos indivíduos ao enfrentarem as privações e limitações do meio urbano, como também outra forma de interação com o meio urbano que se contrapõe às conceituações e condutas dicotomizadas e setORIZADAS com as quais as relações cidade-campo eventualmente

são tratadas. E é justamente por tais razões que as diversas experiências da prática de agricultura urbana que vêm sendo estudadas ao redor do mundo têm se mostrado bastante versáteis em diferentes realidades. Se propagando desde em países com economias mais desenvolvidas como Inglaterra, França, Estados Unidos e Portugal, como em países em desenvolvimento como Cuba, Equador, Argentina e Brasil.

Nesse sentido, o presente trabalho tem como iniciativa compreender a trajetória da agricultura urbana no Brasil – na perspectiva dessa categoria como objeto acadêmico, científico e de política social – inserido ao debate da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

Buscou-se conduzir tal investigação a partir dos seguintes fios condutores, além da introdução e conclusão, a saber: discutir a trajetória da questão alimentar, com enfoque na agricultura urbana no contexto do Brasil, bem como apresentar o avanço de marcos legais e institucionais no país, dedicados à segunda seção; e evidenciar algumas experiências de agricultura urbana em cidades brasileiras, que buscou ser atendido pela terceira seção e suas duas subseções, sendo a primeira dedicada ao exemplo da cidade de Belo Horizonte e a segunda da cidade de São Paulo, tomando como referência dois estudos de caso da bibliografia levantada.

O fato do tema da agricultura urbana como objeto de estudo ser recente, assim como os seus marcos institucionais e legais, principalmente no contexto do Brasil, torna o levantamento e disseminação do estudo do tema de alta relevância, haja vista estar em ampla discussão em diversos órgãos de desenvolvimento o incentivo à prática por meio de políticas públicas como uma estratégia possível para o enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional nas cidades.

Para tanto, o presente trabalho parte de uma revisão de literatura e caracteriza-se por uma pesquisa de cunho qualitativo, além de se utilizar da análise descritiva do objeto de estudo por meio de pesquisa bibliográfica. As principais fontes vêm de artigos, dissertações e teses, em sua maioria em formato eletrônico, além de sítios de agências de desenvolvimento. Além disso, são utilizados alguns documentos oficiais da legislação brasileira para obtenção de informações acerca dos marcos legais e institucionais referentes ao tema.

2 AGRICULTURA URBANA E A QUESTÃO ALIMENTAR NO BRASIL

A agricultura urbana é um tema que se relaciona com uma diversidade de outros

temas, na medida em que a prática da atividade agrícola nas cidades traz à tona questões de segurança e soberania alimentar, da gestão dos resíduos sólidos, da resiliência climática nas cidades, do empoderamento de grupos sociais marginalizados, do modelo de cidade e organização urbanística, do uso social do solo, do direito à cidade e à dignidade humana, dentre outros. Isso, pois, a defesa da agricultura como parte do ordenamento em meio urbano só é justificada dentro do debate da segurança alimentar e nutricional e do asseguramento do direito humano à alimentação adequada e saudável. Esse tema é, essencialmente, intersetorial, haja vista que sua plena efetivação só é possível quando o conjunto dos problemas diversos que envolvem a fome, a pobreza e má nutrição e o planejamento urbano conseguem ser minimamente encaminhados conjuntamente.

O conceito de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) está em constante construção, ainda mais se consideradas as diversas realidades e contextos de cada sociedade. “A questão alimentar está relacionada com os mais diferentes tipos de interesses e essa concepção, na realidade, ainda é palco de grandes disputas” (BURITY et al., 2010, p. 11).

O conceito de segurança alimentar passou por diversas compreensões da questão alimentar até chegar a uma noção mais madura sobre o tema. Saindo da noção do conceito de segurança alimentar como necessidade de geração da autossuficiência das Nações, num contexto de segurança nacional, entre as décadas de 1910 e 1940; passando pela noção de uma questão da insuficiência de disponibilidade de alimentos, com o foco no produto, nas décadas de 1950, 1960 e 1970; seguindo-se da década de 1980 e início de 1990, com a incorporação do aspecto nutricional e sanitário ao conceito, que se transforma em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); chegando enfim, a se consolidar a partir da década de 1990 aos dias atuais, com a incorporação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) como tendo papel fundamental à garantia da SAN.

“A perspectiva dos direitos humanos define claramente que o respeito, a proteção, a promoção e o provimento dos direitos de todos os habitantes do território nacional é uma obrigação do Estado” (BURITY, et al., 2010, p. 30). Sendo assim, mecanismos de garantia do DHAA devem ser realizados por razões de: 1) obrigações do Estado, já que é um direito humano fundamental universal; 2) razões internacionais, tendo em vista os acordos internacionais, como o documento dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável promovido pela ONU, para o período de 2015 a 2030; 3) razões econômicas, já que deficiências no padrão alimentar geram diversos tipos de limitações à produtividade do indivíduo na economia além de diversas doenças que tem impactado os sistemas de saúde e;

4) razões éticas e morais, pois, em uma realidade onde se produz o suficiente para alimentar a todos e se tem conhecimento dos mecanismos necessários para a mitigação da fome e da má nutrição, acaba por se tornar um problema de escolha distributiva e ética da sociedade.

A garantia da SAN é hoje, então, a forma como a sociedade se organiza através de políticas públicas para promover o DHAA que deve seguir os preceitos do direito de todos ao acesso físico e econômico, de forma regular, permanente e irrestrita, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidades adequadas, suficientes e culturalmente contextualizados. Ou seja, a garantia da SAN ao promover o DHAA abarca suas duas dimensões: a do direito de estar livre da situação de fome e a do acesso à alimentação adequada e saudável.

A agricultura urbana tem sido pensada no debate da questão alimentar como uma estratégia de política pública para o combate às duas dimensões supracitadas. O asseguramento do DHAA através da SAN nas cidades tem se ampliado no debate internacional desde a década de 1990 e tem ganhado espaço também no debate e nas ações governamentais no contexto brasileiro desde então.

A questão alimentar tem sido debatida de forma mais direta, pode-se dizer, no âmbito do Estado e da sociedade civil brasileira desde a década de 1940 com as contribuições dos aprofundados estudos sobre a pobreza e a fome no país, realizados pelo médico, sociólogo e geógrafo Josué de Castro. Os trabalhos de Josué de Castro já avançavam na compreensão do fenômeno da fome em relação ao seu tempo por apontar a fome no Brasil como um dos resultados do sistema de distribuição das riquezas do país, que perpetuava assim a pobreza e a miséria. Mas, como já mencionado outrora aqui, o enfoque do debate internacional ainda estava voltado para o produto (capacidade de produção), até a década de 1980. Além disso, no cenário nacional, o avanço da questão não teve permanência ou continuidade no centro das ações do Estado, pois as configurações política e econômica, dos blocos no poder, estavam voltadas para outras questões, com o advento da Ditadura Militar, de 1964, no país.

O Brasil só consegue retornar a discutir amplamente a questão da fome – já dentro do conceito de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) ampliado, no debate internacional conduzido pela FAO a partir de 1990 – mais especificamente com o governo Itamar Franco, em 1993, que “assumiu o compromisso da construção de uma política de combate à fome, a partir de documento proposto pelo governo paralelo organizado pelo Partido dos Trabalhadores (PT)” (PADRÃO; TREVISANI; CALDEIRA, 2015, p. 64). Essa iniciativa resultou na elaboração do documento “Mapa da Fome – Subsídios à Formulação de uma Política de Segurança Alimentar”, que teve como seu desdobramento a criação do Plano de

Combate à Fome e à Miséria e o primeiro Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). Tendo como marco também dessas mobilizações na década de 1990 veio com a frente social, liderada pelo sociólogo Hebert Souza, da “Ação de Cidadania contra a Fome, a Miséria e Pela vida”, que teve como seu principal desdobramento a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) que incorporava a noção do DHAA e renunciava a criação de uma política de segurança alimentar e nutricional.

Durante o período do governo Fernando Henrique Cardoso o debate da pauta alimentar deu uma arrefecida com, inclusive, a extinção temporária do CONSEA. O tema só retornou à cena, e como o grande carro-chefe das políticas sociais do novo governo, em 2003, com o lançamento do Programa Fome Zero, como fio condutor da estratégia de redução da miséria, da fome e insegurança alimentar, com a reativação do CONSEA voltando ao papel de destaque na mediação da questão alimentar entre o governo e sociedade civil e a continuidade das Conferências Nacional de Alimentação e Nutrição (CONSANS).

O CONSEA realiza conferências frequentes, as CONSANS, e essas conferências têm sido o espaço de debate, proposições e direcionamentos da questão alimentar no país. Em 2004, na segunda CONSAN, foram definidas as diretrizes para o Projeto de Lei Orgânica para a Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), que foi aprovado pelo Congresso Nacional, em 2006, como a Lei nº 11.346, que estabelece o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional atrelado à promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada, em seu Art. 3º define,

a segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006, não paginado).

O Art. 7º da LOSAN define o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das instituições privadas com o direcionamento a consecução do direito humano à alimentação adequada, como o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). O parágrafo 4º do Art. 7º traz atenção para o fato de o DHAA ser um dever do Estado, mas, unido à responsabilidade da sociedade civil integrada ao SISAN. Ou seja, segundo a lei para a segurança alimentar e nutricional do país, a efetivação desse direito é essencialmente dever do Estado por meio de políticas públicas

participativas que incluam a responsabilidade da sociedade civil. Além disso, o Art. 9º também aponta para o caráter de intersetorialidade e descentralização das políticas, programas, planos e ações do SISAN.

Em 2010, foi aprovada a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e, em 2011, o I Plano Nacional para a Agricultura e Alimentação (PLANSAN), para o período de 2013-2015 e, em 2016, o II PLANSAN foi elaborado para o período 2016-2019.

Tanto no primeiro quanto no segundo PLANSAN a agricultura urbana e periurbana (AUP) é citada como uma das estratégias de segurança alimentar e nutricional para a promoção do direito à alimentação adequada e saudável. Vide o desafio 4, seção 4.8 do II PLANSAN para 2016-2019 (2016, p. 43) que tem a “promoção e desenvolvimento da agricultura urbana e periurbana em bases agroecológicas, em articulação com órgãos e entidades dos governos federal, estaduais e municipais”.

Em 2015, um Projeto de Lei foi apresentado pelo deputado federal Padre João (PT-MG), que teve como pauta a implantação de uma política nacional de agricultura urbana. O Projeto de Lei 906/15 que, em 12 de dezembro de 2017, foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e, em 14 de dezembro, passou pela Mesa Diretora dos Deputados para encaminhamento ao Senado Federal, onde aguarda apreciação até então.

O texto do Projeto de Lei 906/15 (BRASIL, 2015, não paginado) em seu Art. 1º, define agricultura urbana como:

A agricultura urbana é a atividade agrícola e pecuária desenvolvida nos limites da cidade e integrada ao sistema ecológico e econômico urbano, destinada à produção de alimentos e de outros bens para o consumo próprio ou para a comercialização em pequena escala.

Em parágrafo único, define que a prática deverá se adequar às exigências estabelecidas nas legislações sanitária e ambiental. Além disso, tem como objetivos em seu Art. 2º (BRASIL, 2015, não paginado):

I – ampliar a segurança alimentar e nutricional das populações urbanas vulneráveis; II – propiciar a ocupação de espaços urbanos ociosos; III – gerar alternativa de renda e de atividade ocupacional à população urbana; IV – articular a produção de alimentos nas cidades com os programas institucionais de alimentação em escolas, creches, hospitais, asilos, restaurantes populares, estabelecimentos penais e outros; V – estimular o trabalho familiar, de cooperativas, de associações e de organizações da economia popular e solidária voltado para a agricultura urbana; VI – promover a educação ambiental e a produção orgânica de alimentos nas cidades; VII – difundir o uso de resíduos orgânicos e águas residuais das cidades na agricultura.

Ademais, fazem parte das diretrizes versadas ao longo do projeto aspectos como: o caráter de política descentralizada e que deve seguir integrada a outras políticas de desenvolvimento social e urbano; o apoio do governo federal aos estados e municípios para a viabilização da prática no que diz respeito a definição de áreas aptas, aquisição dos produtos junto aos programas de aquisição de alimentos (PAA e PNAE), auxiliar as prefeituras na prestação de assistência técnica e treinamento dos agricultores; estimular e apoiar formas de comercialização direta dos produtores com os consumidores; estabelecimento de linhas especiais de crédito e; promoção de campanhas e valorização e divulgação dos produtos da agricultura urbana.

No âmbito dos estados e municípios, os avanços legais e institucionais têm como marco de reconhecimento das agendas locais o registro do estudo “Panorama da Agricultura Urbana e Periurbana no Brasil e diretrizes políticas para sua promoção: identificação e caracterização de iniciativas de AUP em regiões metropolitanas brasileiras”, de 2007. Esse é o único estudo oficial no âmbito federal, até o momento, com o propósito de mapear a situação de “estado da arte” em todas as regiões do país. O estudo foi realizado em 11 aglomerados metropolitanos de 5 regiões que foram organizadas em 3 regiões para o estudo: Regiões Sul e Sudeste (Belo Horizonte-MG; Curitiba-PR; Porto Alegre-RS; Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP), Região Centro-Oeste (Brasília-DF e Goiânia-GO), Regiões Norte e Nordeste (Belém-BA; Fortaleza-CA; Recife-PE; e Salvador-BA) (SANTANDREU; LOVO, 2007).

Foram registradas 635 iniciativas de agricultura urbana nas regiões de estudo (sejam elas de origem espontânea ou governamental), tendo o estudo focado na análise de 160 dessas iniciativas que tinham como atividades a produção vegetal e a produção animal, além da produção de insumos, da transformação, da comercialização e de serviços relacionados com o cultivo.

A existência de marcos legais específicos para a agricultura urbana, encontrados no estudo, é ainda incipiente, isso pois, segundo Santandreu e Lovo (2007, p. 45),

apesar das atividades da agricultura no solo urbano não serem novidade em nenhuma das regiões metropolitanas analisadas, somente nos inícios dos anos 2000, e graças a intervenções de diversos programas internacionais e à visão de alguns governos municipais, a agricultura urbana e periurbana (AUP) passou a ser vista como uma atividade específica, multi funcional e sistêmica.

Foram encontrados marcos legais nas cidades de: São Paulo (SP), com a Lei nº 11.727/2004 que implantou o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana (PROAURP); em

Santo André (SP), que também criou uma lei para um Programa de Agricultura Urbana (PROAGRU); Porto Alegre (RS) que propôs um projeto de Lei Complementar para a criação de um Sistema Municipal de Segurança Alimentar, tendo a agricultura urbana e periurbana como uma das atividades; em Brasília (DF) também há uma legislação, de 2004, com objetivo de reconhecimento e incentivo ao cultivo em solo urbano; e em Maracanaú (CE), houve o estabelecimento de legislação, em 2006, no que diz respeito ao desenvolvimento da agricultura urbana no município.

Com relação aos marcos institucionais específicos à agricultura urbana, o estudo subdivide em três níveis, o grupo que conta com espaços específicos de gestão da agricultura urbana, que é um grupo que conta com poucos municípios, tendo como representantes: a cidade de São Paulo (SP), que conta com um Grupo Executivo de implantação e gerenciamento do Programa da AUP; e a cidade Rio de Janeiro (RJ), com a sua Gerência de Agricultura Urbana que é vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da cidade. Um segundo grupo é o grupo que não tem secretarias ou instâncias específicas voltadas à agricultura urbana, coordenando as ações através de outras instâncias, citando o exemplo de cidades como Cachoeirinha (RS), Contagem (MG), Sabará (MG) e Curitiba (PR). No terceiro grupo, onde se encaixam a realidade da maior parte dos municípios, se encontram ações não articuladas e fragmentadas relacionadas à agricultura urbana.

3 ALGUMAS EXPERIÊNCIAS DE AGRICULTURA URBANA EM CIDADES BRASILEIRAS

As realidades diversas às quais a agricultura urbana pode se apresentar enquanto prática pode variar não só na comparação das experiências de um país para outro – se usar como exemplo os extremos de Inglaterra e Cuba, que tem experiências de agricultura urbana consideradas bastante avançadas em suas capitais – mas, no mesmo estado, e até mesmo, na mesma cidade podem ocorrer experiências com diferentes enfoques ou objetivos. Como é o caso de dois projetos que ocorrem na cidade de São Paulo que podem evidenciar tal característica da prática. Em matéria do programa “Capital Natural”, do canal de TV Bandnews, de 2014, apresentado por Fernando Gabeira, a agricultura urbana é mostrada como uma atividade que cumpre distintos papéis relevantes, tomando como exemplos os projetos Coletivo Hortelões Urbanos, nas regiões mais centrais e nobres da cidade, e da ONG Cidades Sem Fome, projeto que atua em diversos bairros da periferia de São Paulo.

As hortas comunitárias promovidas pelo Coletivo Hortelões Urbanos têm um caráter mais voltado à educação ambiental, reconexão da comunidade com os ciclos da natureza e o resgate das relações comunitárias e solidárias. Já as iniciativas promovidas e incentivadas pelo projeto Cidades Sem Fome têm como primordiais os valores de uso social do solo urbano, a geração de ocupação e renda em comunidades em situação de vulnerabilidade social e combate à fome em comunidades em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Esses são exemplos de projetos, impulsionados no âmbito coletivo, organizado por entidades independentes com enfoque no desenvolvimento da temática, que têm ganhado visibilidade na mídia, prêmios e notoriedade na comunidade onde atuam, mas que por certo não representam a realidade da maioria das experiências de origem espontânea (sem um ordenamento prévio) individuais ou coletivas, na maioria das experiências de agricultura urbana existentes nas cidades brasileiras.

Alguns estudos de caso no âmbito acadêmico têm começado a surgir e a se dedicarem a mapear e caracterizar algumas experiências em cidades brasileiras. A seguir são apresentadas experiências de agricultura urbana vivenciadas por duas cidades brasileiras, São Paulo e Belo Horizonte, segundo os resultados alcançados por dois estudos acadêmicos. Os estudos aqui escolhidos para essa breve exposição das experiências existentes e catalogadas – a saber, Valdiones (2013), para a cidade de São Paulo e Coutinho (2010), para Belo Horizonte – o foram devido ao fato de se encaixarem mais especificamente na perspectiva de traçarem um panorama da situação da agricultura urbana nas cidades de estudo, ao invés de focar em alguma prática pontual e específica, como na maioria dos estudos averiguados. Esses trabalhos selecionados se mostraram mais relevantes e congruentes com a proposta desta pesquisa. Mas, como já dito, ao longo da pesquisa foram encontrados diversos trabalhos acadêmicos dedicados ao tema da agricultura urbana, principalmente com a proposta de estudo de caso.

3.1 Experiências em Belo Horizonte

Coutinho (2010) em “Agricultura Urbana: práticas populares e suas inserções em Políticas Públicas” traz exemplos de iniciativas individuais, ou familiares, e comunitárias (organizadas ou não) de agricultura urbana na cidade de Belo Horizonte.

A cidade de Belo Horizonte tem ações organizadas voltadas a agricultura urbana de longa data, desde o Programa Centro de Vivência Agroecológica (CEVAE), implantado em

1996, resultado da parceria entre Secretaria Municipal de Abastecimento e Meio Ambiente a ONG Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas e apoio financeiro da PNUD. Foram constituídos quatro CEVAEs (Taquaril, Capitão Eduardo, Morro das Pedras e Serra Verde), com o objetivo de mobilização, capacitação e apoio aos moradores em atividades que promovessem melhorias nas condições alimentares e ambientais das populações de baixa renda como: valorização e melhoria de quintais urbanos (o termo agricultura urbana não era amplamente conhecido e utilizado), educação ambiental e reciclagem de resíduos sólidos, educação alimentar dentre outras. Devido ao fim do convênio do projeto, em 2001, e alguns entraves entre as parcerias realizadas, o projeto foi passado para a Fundação de Parques Municipais (FPM) ligada à Secretaria Municipal de Políticas Urbanas e foi perdendo fôlego de atuação, foi uma experiência reconhecida pela ONU como exemplo de desenvolvimento sustentável nas cidades.

O programa Cidades Cultivando para o Futuro (CCF), foi outro exemplo de experiência ordenada de agricultura urbana. Foi promovido pela Fundação Rede Internacional de Centro de Recursos em Agricultura Urbana (RUAF) em vários países da América Latina, Ásia e África, no período de 2005 a 2008, com financiamento do IDRC e Cooperativa dos Países Baixos (DGIS). O projeto teve como principal resultado a elaboração de um “diagnóstico participativo que foi importante para levantar informações favoráveis à avaliação das possibilidades de inserção da agricultura urbana nas políticas públicas de Belo Horizonte” (COUTINHO, 2010, p. 67). O programa, apesar de não ter se articulado com o seu antecessor (CEVAE), foi fundamental na ampliação das discussões em torno da viabilidade da prática de agricultura urbana inserida nas políticas de planejamento e gestão urbana (COUTINHO, 2010).

Esse diagnóstico participativo do CCF resultou no levantamento de dados em nove Regionais Administrativas de Belo Horizonte, sendo a Regional Barreiro como foco do estudo, com aplicação de 476 questionários em três áreas periféricas de Barreiro. Coutinho (2010) se utiliza dessa fonte de dados para analisar as experiências espontâneas (individuais e coletivas) de agricultura urbana na cidade.

O estudo revela que 30,9% do pessoal entrevistado praticam agricultura, 11,4% já foram praticantes e 29% nunca praticaram. Dos que cultivam, 78,9% é para autoconsumo, 16,4% para doações aos vizinhos, 3,5% para a venda e 1,2% para a troca. Mais da metade dos envolvidos no cultivo, 52%, são mulheres e há uma presença recorrente de pessoas de terceira idade. Além disso, foi identificado um grupo de 24 atores sociais mais relevantes, dentre eles

moradores locais (pessoas que em particular exercem, por si só, inspiração de liderança e/ou engajamento na comunidade local), associações de moradores, ou projetos de universidades são exemplos de atores que são fundamentais na contribuição da ampliação do apoio técnico, financeiro e político para a ampliação da agricultura urbana.

Segundo o mapeamento do uso do solo averiguou-se que as práticas acontecem em áreas públicas e privadas: áreas verdes urbanas, vazios urbanos, escolas, quintais (sendo essa a mais comum), lajes, áreas verdes de conjuntos habitacionais, áreas de instituições privadas, terrenos baldios e terrenos em situação de incerteza quanto a propriedade. O diagnóstico também apontou a existência de espaço para ampliação da prática nas cidades, havendo zonas em potencial.

No que diz respeito à legislação, o diagnóstico não encontrou nenhum dispositivo legal que conceitue a agricultura urbana ou trate com especificidade da agricultura urbana, apesar de se poder afirmar que há o reconhecimento da prática por parte do poder público e, também, não há na legislação restrições para a realização da prática na cidade.

Das experiências investigadas na Regional Administrativa de Barreiro, o Projeto Jardim Produtivo, fruto da intervenção do Programa CCF, em 2008, no Bairro Solar, que ocupou uma área pública ociosa, de 3.500 m², com envolvimento de moradores do entorno, moradores interessados de outros bairros e agricultores urbanos experientes. Houve o processo de formação e capacitação em conjunto com a atividade prática, com o assessoramento da empresa Jota Desenvolvimento Sustentável Ltda. O projeto teve como maior enfoque a promoção da agricultura urbana com objetivo socioambiental e menor caráter econômico já que não visa a comercialização da produção.

No âmbito das iniciativas espontâneas, Coutinho (2010) as subdivide em iniciativas individuais e comunitárias na Regional Barreiro. Foram catalogadas as experiências individuais (ou familiar) no Conjunto Bonsucesso e Conjunto Jatobá 4, onde encontraram produção de folhosas, morangos, mandioca, árvores frutíferas, plantas medicinais, criação de patas, porcos e vacas, em espaços como quintais, áreas vazias em escolas e terrenos baldios. As atividades ocorrem em sua maioria no tempo livre dos moradores, tem objetivo de autoconsumo, trocas, doações e menos significativamente algum fim de comercialização.

Das iniciativas espontâneas comunitárias, tem-se as experiências não muito bem ordenadas e direcionadas, como a Horta Comunitária Vila Santana do Cafezal, o Grupo de Plantas Medicinais Santana, a Horta comunitária Terra Nossa e; iniciativas com trabalho mais sistematizado, como o Grupo Semear, o Ervanário de Assis e o Grupo de Agricultura Urbana

e Segurança Alimentar e Nutricional.

As iniciativas comunitárias ocorrem em espaços compartilhados que podem ser desde espaços cedidos pela prefeitura, ou, alguma instituição privada, e a ocupação de terrenos vazios e baldios cuja propriedade é indefinida. Em sua maioria o plantio é voltado para o cultivo de folhosas, legumes, plantas medicinais e árvores frutíferas. A prática também tende a se dar no tempo livre dos envolvidos, serve em sua maior parte para autoconsumo dos envolvidos na prática, doações e venda à vizinhança. Em relação à ação coletiva, encontrou-se bastante dificuldade de envolvimento e comprometimento da comunidade local, tanto por motivos do caráter de pouco reconhecimento institucional como uma atividade relevante por parte do poder público, tanto pela falta de sustentabilidade de financiamento da prática (já que é muito comum que o financiamento e os riscos da produção sejam assumidos pelos próprios envolvidos na prática), principalmente nas hortas comunitárias não organizadas, onde se tem maior dificuldade organizacional para estabelecer um caráter de comercialização bem definido, passando a assumir um caráter de voluntarismo. Nas experiências mais sistematizadas que receberam a intervenção de algum grupo gestor, como um projeto vinculado às universidades, ou, uma ONG, tendem a ter resultados mais positivos nesse sentido, conseguindo estabelecer um caráter mais comercial e de geração de renda para os envolvidos através de suporte técnico e instrucional, tanto da prática como da gestão, auxiliando inclusive na transformação e beneficiamento para agregação de valor aos produtos.

De um modo geral, tanto nas iniciativas individuais quanto nas comunitárias as iniciativas de agricultura urbana são praticadas em pequenas áreas que estão dispersas em pontos da cidade. Há uso de recursos próprios, como mão de obra e materiais para a estruturação e manutenção das hortas além de dependência de recursos externos como a água, a aquisição de sementes e muitas vezes até de matéria orgânica para adubagem do solo. Já que existe pouco conhecimento de mecanismos e técnicas de reaproveitamento de água da chuva e do reuso de resíduos orgânicos para a fabricação interna de composteiras. Outro fator é a dificuldade de envolvimento da comunidade aos espaços comunitários de produção, que tendem a melhorar com a intervenção de uma entidade gestora que consiga desenvolver um trabalho de incentivo, apoio, assessoramento técnico, instrucional e algum suporte de financiamento.

3.2 Experiências na cidade de São Paulo

Para a cidade de São Paulo, Valdiones (2013) em seu trabalho “Panorama da Agricultura Urbana e Periurbana de São Paulo”, traz um importante mapeamento e caracterização das experiências de agricultura urbana na cidade contrastando com os avanços na legislação referente à agricultura urbana do município. Nesse estudo a autora menciona a localização de 446 unidades de produção agrícolas (UPAs) registradas pelo levantamento do Cadastro de Produtor Rural (CPR) do município, sendo que a maioria delas se localizam em zonas periféricas urbanas das regiões norte, leste e sul e as análises da autora são feitas a partir dos dados desse cadastro, para cada uma dessas regiões e suas subprefeituras responsáveis.

Sendo assim, Valdiones (2013) descreve que na região norte, correspondente às subprefeituras de Santana/Tucuruvi e Perus, as áreas de produção são pequenas, no máximo cinco hectares, mais da metade dos produtores possuem a terra que ocupam e outra parte significativa são de arrendatários. O principal uso do solo nessa região refere-se a olericultura (ou horticultura especializada), havendo uma grande diversidade de fibras e alimentos cultivados. Além da olericultura, a região norte apresenta também uma parcela de criadores de animais, avicultura e suinocultura, que é pequena devido as dificuldades de adequação às exigências sanitárias. A produção dessa região tem primordialmente fins comerciais e o principal local de comercialização é a Central Atacadista e, em segundo plano, a venda direta ao consumidor final. Além disso, a produção tem baixo uso de maquinários e uma parcela dos produtores se utiliza de agroquímicos no cultivo. Vale ainda mencionar que os agricultores vivem em incerteza em relação a continuidade das atividades devido a uma obra de construção do Trecho Norte Rodoanel Mário Covas, que pode desapropriar parte desses agricultores, e não foi levantado nenhum tipo de projeto, plano ou estratégias do poder público direcionado às unidades de produção agrícola na zona urbana.

Já na descrição das experiências na zona leste, destaca que se encontraram nas áreas administrativas das subprefeituras de São Mateus e Itaquera. Na subprefeitura de São Mateus houve, segundo o estudo, um processo de apoio do poder público a partir do Plano Regional estratégico de 2004, que reconheceu as experiências de agricultura urbana já existentes antes da implantação do plano e organizou os produtores de tal modo que deu origem a Associação dos Produtores Orgânicos de São Mateus (APO-SM), em 2009. As áreas cultivadas são geralmente áreas públicas ociosas cedidas e também espaços embaixo de redes elétricas em uma parceria com a distribuidora de energia elétrica da cidade, a AES Eletropaulo. Além disso, recebem apoio técnico da Supervisão Geral de Abastecimento e apoio instrucional e de

acompanhamento agrônomo da Casa de Agricultura Ecológica órgãos vinculados à subprefeitura de São Mateus, o que garante o cultivo orgânico das hortas. Todo o aporte do poder público foi direcionado no sentido de gerar uma atividade de comercialização, pouco expressiva antes das intervenções, e o destino da maior parte da produção hoje, que é de horticultura especializada, já é para a venda direta ao consumidor, apresentando a prática importante valor na geração de renda local, na inclusão de grupos marginalizados do setor de atividade econômica formal urbana, além de aumentar o acesso de alimentos frescos e orgânicos numa região onde não se tem feiras próximas.

Por fim, na zona sul da cidade, que compreende as subprefeituras de Parelheiros, Capela do Socorro e M'Boi Mirim, que compreendem as áreas de proteção aos mananciais, onde parte das unidades de produção agropecuária avançam sobre a zona mais urbanizada da região. Valdiones (2013) aponta que, apesar da necessidade de se ter uma atividade agrícola orgânica nessa região, que é de proteção às fontes de água que abastece quase um terço da região metropolitana de São Paulo, as unidades de produção agropecuária nessa região cultivam o sistema convencional com quase a totalidade das unidades se utilizando de agroquímicos. Existe o cultivo em sua maioria de olericultura, com destaque para produção de couve, chuchu, alface e brócolis, e também a produção de flores de corte e plantas ornamentais. A produção é destinada tanto a feiras livres quanto a intermediários que abastecem a Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP). Não há menção no estudo de qualquer programa ou planejamento específico do poder público nessa região, apenas a indicação de que em estudo de levantamento sobre a produção os técnicos da Casa de Agricultura Ecológica (CAE) que encontraram resistência dos produtores ao mencionarem a necessidade de mudança para um sistema de plantio mais sustentável.

As experiências apresentadas nas regiões norte e sul da cidade apresentam um caráter de iniciativa mais individual, dispersas ao longo da região, e parecem ser o resultado de práticas agrícolas remanescentes do meio rural que acabaram sendo incorporadas ao meio urbano como consequência do avanço da malha urbana, sem qualquer tipo de ordenamento do poder público no sentido de aproveitamento e inserção dessas atividades ao contexto urbano. Sendo assim, a própria produção das unidades de produção agrícola dessas regiões tem pouca ou nenhuma inserção no comércio local, sendo destinadas aos centros de abastecimento de outras regiões.

Já as experiências da zona leste se apresentam em uma maior conexão com o contexto urbano, muito como o resultado da ação do poder público em não só reconhecer as práticas

existentes, como também por inserirem a prática no contexto econômico da região, dando suporte técnico e instrucional e conseguindo ser bem-sucedida na tentativa de gerar alguma integração dos envolvidos na prática. Além disso, conseguiu avançar em alguma medida, no sentido de um caráter mais comunitário e de fonte de geração de renda para as atividades que aconteciam antes apenas no âmbito individual e para autoconsumo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão de que a construção de sistemas alimentares sustentáveis passa necessariamente pela capacidade de garantir a sustentabilidade em toda a cadeia produtiva, da produção ao consumo, já se encontra no âmbito do aparato legal e, em certa medida, institucional do país. Essa percepção tem guiado a fronteira dos debates tanto em âmbito nacional quanto internacional sobre a questão alimentar. Porém, a execução, na prática, de sistemas alimentares sustentáveis que promovam cidades produtivas, inclusivas e ecológicas nessa equação, demanda uma forte organização dos diversos atores sociais e, por conseguinte, uma ação governamental que consiga criar uma sincronia no direcionamento de suas políticas públicas. Destarte, é importante lembrar que eventos calamitosos como a greve dos caminhoneiros, ocorrida em maio de 2018 no Brasil, só reforçam as fragilidades do atual sistema alimentar para o abastecimento de hortaliças nas cidades, reforçando a necessidade do incentivo à produção familiar e local desses alimentos.

O Brasil tem avançado positivamente nos aspectos legais e institucionais no que se refere à promoção da SAN e do DHAA e, em meio a isso, o aparato legal e institucional referente à agricultura urbana também tem caminhado num mesmo sentido no âmbito federal. Contudo, a “dessincronia” nas ações do poder público no Brasil acaba por limitar avanços mais concretos no âmbito da SAN. Como já mencionado aqui, o conceito de segurança alimentar está em constante transformação e, não só por conta dos avanços científicos e acadêmicos no debate, mas, também pelas escolhas políticas de cada sociedade. E essas escolhas políticas muitas vezes dependem das movimentações e interesses dos blocos no poder que podem priorizar determinadas pautas em detrimento de outras, não conseguir dar continuidade a pautas fundamentais, ou, como é bem comum na realidade brasileira, do avanço legal e institucional de determinadas pautas serem colocados em risco pelo avanço de pautas outras, contraditórias. Um exemplo disso é que o conceito de SAN, que versa claramente com práticas agroecológicas, estabelecido na legislação brasileira, não dialoga

com as práticas e pautas do agronegócio defendidas pela chamada “bancada ruralista” no Congresso, como demonstra a criação do Projeto de Lei 3200/15 (em tramitação na Câmara dos Deputados apensado ao PL 6299/2002) que abre uma espécie de brecha, ou, flexibilização nas regras de limitação ao uso de agrotóxicos no país, dentro de um contexto onde o Brasil, na prática, já lidera o ranking mundial como o maior mercado consumidor de agrotóxicos.

A agricultura urbana é uma prática com alto potencial de promoção do desenvolvimento local e sustentável, de construção de sistemas alimentares mais eficientes e sustentáveis e de enfrentamento da pobreza urbana e da insegurança alimentar e nutricional em meio urbano quando orquestrada sob um ordenamento que garanta o proceder seguro e viável da prática, como vem apontando órgãos de desenvolvimento como a FAO. A recente aprovação do Projeto de Lei para uma Política Nacional de Agricultura Urbana na Câmara dos Deputados é uma importante conquista que traz ainda mais visibilidade e importância ao debate da temática. Mas, é de extrema importância também, os estudos acadêmicos e científicos que tragam luz ao tema e às experiências existentes e possibilidades de melhoramento dessas práticas. Assim como, é significativa a geração de uma sincronia das ações do governo federal, estados e municípios nos avanços legais, institucionais e das ações voltadas ao avanço da prática de agricultura urbana, bem como a sincronia sobre os direcionamentos entre os próprios setores do governo federal. Sem contar o papel primordial da pressão da sociedade civil organizada, que na trajetória do debate da questão alimentar no Brasil, foi fundamental para os enormes avanços já adquiridos.

A agricultura urbana traz à tona a possibilidade de outra compreensão e relação com o espaço urbano na medida em que subverte a noção de cidade apenas como espaço construído e artificializado e necessariamente como sinônimo de progresso, apenas como resultado desses atributos. A prática, o reconhecimento e valorização da prática, reconecta a cidade com os ciclos da natureza emaranhando a noção de espaço construído versus espaço selvagem e intocado. É também, a possibilidade de empoderamento de grupos marginalizados, ou, “esquecidos” pelo funcionamento formal das cidades; de dar voz e visibilidade aos saberes tradicionais de práticas que já existem em meio urbano e só precisam ser reconhecidas e apoiadas; de enaltecer a autoestima de povos que se sentem impotentes ou incapazes de se integrarem ao contexto das cidades; de dar prioridade ao uso social do solo urbano; de garantir a resiliência dos ecossistemas das cidades; de reconectar ser humano e natureza; de investir em pessoas e de reconectar pessoas.

REFERÊNCIAS

AQUINO, A. M.; ASSIS, R. L. Agricultura orgânica em áreas urbanas e periurbanas com base na agroecologia. **Ambiente & Sociedade**. Campinas, v. 10, n. 1, p. 137-150, jan./jun. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/asoc/v10n1/v10n1a09.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2016.

ARRUDA, J. **Agricultura Urbana na região do Rio Janeiro: sustentabilidade e repercussões na reprodução das famílias**. 2011. 197 f. Tese (Programa de Pós-graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica. Disponível em: <http://r1.ufrjr.br/cpda/wp-content/uploads/2012/07/Tese_Juliana_Arruda_20111.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2017.

BELIK, W. Perspectivas para segurança alimentar e nutricional no Brasil. **Saúde e Sociedade**, v. 12, n. 1, p.12-20, jan./jun. 2003. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/sausoc/article/view/7087/8557>>. Acesso em: 15 out. 2016.

BRASIL. **Geografia da Fome: sete décadas do livro clássico de Josué de Castro**. Consea, 2017. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/consea/comunicacao/leitura-do-mes/leitura-do-mes/geografia-da-fome-sete-decadas-do-livro-classico-de-josue-de-castro>>. Acesso em: 29 nov. 2017.

BRASIL. **Losan: 11 anos de uma conquista histórica**. Consea, 2017. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/consea/comunicacao/noticias/2017/setembro/losan-11-anos-de-uma-conquista-historica>>. Acesso em: 30 out. 2017.

BRASIL. **Lei Nº 11.346/06**. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm>. Acesso em: 26 nov 2017.

BRASIL. **Projeto de Lei Nº 906/2015**. 2015. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=1C1CA24AA37D78DE6CDAB989646FE739.proposicoesWebExterno2?codteor=1313925&filename=PL+906/2015>. Acesso em: 20 nov. 2017.

BURITY, V. et al. **Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar**. Brasília, DF: ABRANDH, 2010. 204 p. Disponível em: <[http://www.sswm.info/sites/default/files/reference_attachments/ABRANDH%20\(2010\).pdf](http://www.sswm.info/sites/default/files/reference_attachments/ABRANDH%20(2010).pdf)>. Acesso em: 12 out. 2016.

CAISAN. **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANASAN 2016-2019**. Brasília, DF: MDSA, CAISAN, 2017. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/caisan/plansan_2016_19.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2017.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Câmara aprova Política Nacional de Agricultura Urbana**. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/AGROPECUARIA/548085-CAMARA-APROVA-POLITICA-NACIONAL-DE-AGRICULTURA-URBANA.html>>. Acesso em: 26

nov. 2017.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PL 906/15**. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1150824>>. Acesso em: 20 jul. 2018.

CAPITAL natural pgm35: agricultura urbana. Apresentação: Fernando Gabeira. Produção Executiva: Silvia Rebello. Direção de Jornalismo: Humberto Candill; Equipe Bandnews, 2014. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=IQvs316nNkk>>. Acesso em: 28 dez. 2017.

COUTINHO, M. N. **Agricultura Urbana**: práticas populares e sua inserção em Políticas Públicas. 2010. 205 f. Dissertação (mestrado em Geografia) – Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2010. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/handle/1843/MPBB-87YHD5>>. Acesso em: 30 jul. 2016.

FAO et al. **El estado de la seguridad alimentaria y la nutrición em el mundo 2017**: Fomentando la resiliencia em aras de la paz y la seguridad alimentaria. Roma: FAO, 2017. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/a-I7695s.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2017.

FAO et al. **Agricultura urbana e periurbana na América Latina e no Caribe**: uma realidade. 2007. Disponível em: <http://www.agriculturaurbana.org.br/sitio/textos/FUM%20IPES_FAO.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2016.

HADDAD, L.; HAWKES, C. Uma nova agenda global para a pesquisa sobre alimentos. **Nature**, v. 1, 1 dez. 2016. Disponível em: <<http://glopan.org/sites/default/files/Downloads/A%20new%20global%20research%20agenda%20for%20food%20-%20Portuguese.pdf>>. Acesso em: 28 jan. 2017.

MATA, D. M. P. **Agricultura urbana de produção orgânica**: desafios e oportunidades para a formulação de uma política pública na cidade de Salvador. 2014. 180 f. Dissertação (mestrado em Meio Ambiente, Águas e Saneamento) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014. Disponível em: <http://www.maasa.eng.ufba.br/sites/maasa.eng.ufba.br/files/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Damile_Mata.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2016.

MATTOS, C. et al. Panorama da agricultura urbana e a construção de políticas públicas no Brasil. **Advir**, 2015, p. 7-17. Disponível em: <<http://aspta.org.br/wp-content/uploads/2016/08/ADVIR34.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2017.

OLIVEIRA, C. **Projeto de Lei cria “vazio legal” na legislação brasileira de agrotóxicos**. Carta Capital, 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/mobiliza/projeto-de-lei-cria-201cvazio-legal201d-na-legislacao-brasileira-de-agrotoxicos>>. Acesso em: 03 dez. 2017.

PADRÃO, S. M.; TREVISANI, J. J. D.; CALDEIRA, F. Conferências de segurança alimentar e nutricional no Brasil: caminhos para a garantia do direito humano à alimentação adequada e



soberania alimentar em uma conjuntura de crise política e econômica. **Advir**, 2015, p. 63-74. Disponível em: <<http://aspta.org.br/wp-content/uploads/2016/08/ADVIR34.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2017.

SANTANDREU, A.; LOVO, I. C. **Panorama da agricultura urbana e periurbana no Brasil e diretrizes políticas para sua promoção**: identificação e caracterização de iniciativas de AUP em regiões metropolitanas Brasileira. Ministério do Desenvolvimento Social e da Fome. Belo Horizonte, 2007. Disponível em: <<http://www.agriculturaurbana.org.br/sitio/textos/panorama%20AUP.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2017.

VALDIONES, A. P. G. **Panorama de agricultura urbana e periurbana no município de São Paulo**. 2013. 163 f. Dissertação (Programa de Pós-graduação em Mudança Social e Participação Política) – Escola de Artes, Ciências e Humanidades, USP, São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://www.agriculturaurbana.org.br/sitio/textos/panorama%20AUP.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2016.

UNRIC. **Relatório da ONU mostra população mundial cada vez mais urbanizada, mais de metade vive em zonas urbanizadas ao que se podem juntar 2,5 mil milhões em 2050**. 2014.

Disponível em: <<http://www.unric.org/pt/actualidade/31537-relatorio-da-onu-mostra-populacao-mundial-cada-vez-mais-urbanizada-mais-de-metade-vive-em-zonas-urbanizadas-ao-que-se-podem-juntar-25-mil-milhoes-em-2050>>. Acesso em: 31 jun. 2016.